



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Reconhece o Lions Club do Brasil como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua histórica contribuição humanitária, educacional e comunitária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece o Lions Club do Brasil como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua histórica contribuição humanitária, educacional e comunitária.

Art. 2º Fica reconhecido o conjunto das atividades desenvolvidas pelos clubes vinculados ao Lions Clubs International no território nacional, representados pelos Lions Clubes do Brasil e demais entidades correlatas regularmente constituídas, como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua histórica contribuição humanitária, educacional e comunitária.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem natureza honorífica e declaratória, não implicando transferência de recursos públicos, criação de obrigações financeiras ou vínculo administrativo com a União.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar, nos termos da legislação vigente, ações de divulgação institucional voltadas à valorização do



voluntariado, da cidadania, da ética e do serviço comunitário promovidos pelas entidades mencionadas no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a extraordinária contribuição prestada ao Brasil pelos Lions Clubs, por meio de seus associados, clubes e entidades vinculadas espalhadas por todas as regiões do País.

Ao longo de sua história, o Lions Clubs International consolidou-se como uma das maiores e mais respeitadas organizações de serviço voluntário do mundo, reunindo cidadãos comprometidos com elevados valores de solidariedade, ética, cidadania, liderança e dedicação ao próximo.

No Brasil, os Lions Clubs desenvolvem, de forma permanente e voluntária, relevantes ações de interesse público, destacando-se nas áreas de assistência social, saúde, educação, inclusão de pessoas com deficiência, campanhas de prevenção à cegueira, doação de equipamentos e materiais hospitalares, arrecadação de alimentos, apoio a instituições beneficentes, preservação ambiental, formação de jovens lideranças, incentivo ao voluntariado e promoção do desenvolvimento comunitário.

Merece especial destaque a histórica atuação do movimento leonístico mundial na prevenção e combate à cegueira evitável, por meio de campanhas de saúde ocular, doações de equipamentos e programas voltados à preservação da visão, iniciativa que se tornou uma das marcas da instituição em todo o mundo.

Também se destaca a pronta atuação dos Lions Clubs em situações de calamidade pública e desastres naturais, quando seus voluntários se mobilizam rapidamente para prestar assistência humanitária às populações atingidas, demonstrando elevado espírito de solidariedade e compromisso com o bem comum.

Em uma sociedade que necessita fortalecer os valores da



participação cívica e da responsabilidade social, os Lions Clubes representam um exemplo permanente de serviço voluntário, união comunitária e cooperação em favor dos mais necessitados.

O reconhecimento como Patrimônio Cívico-Social Nacional possui natureza simbólica, moral e institucional, valorizando milhares de brasileiros que, de forma silenciosa e voluntária, dedicam seu tempo, conhecimento e recursos à construção de uma sociedade mais solidária, justa e fraterna.

Trata-se de justa homenagem a uma instituição centenária, cuja atuação humanitária ultrapassa gerações e continua produzindo relevantes benefícios às comunidades brasileiras.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

